



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 46/2020

O(A) Doutor(a) Karina Muller, Juiz(a) de Direito Diretora(a) do Foro da comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei...

CONSIDERANDO o ciclone extratropical que assolou o Estado de Santa Catarina no dia 30 de junho de 2020, provocou pelo menos 6 mortes, interrompeu o fornecimento de energia elétrica para mais de 1.500.000 unidades consumidoras, gerou instabilidade na internet e causou toda a sorte de prejuízos ainda não calculados; que apesar de todos os esforços envidados pela empresa Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. - CELESC, no sentido de restabelecer a normalidade dos serviços, ainda não foi possível reparar, na integralidade o maior dano da história da rede elétrica catarinense causado por um evento climático; que o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina se encontra suspenso até o dia 2 de agosto de 2020 por força da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 23 de março de 2020, e que o atendimento remoto, em regime de home office, depende do fornecimento de energia elétrica e da estabilidade das redes de transmissão de dados e de telefonia; que as atividades de advogados, defensores públicos, membros do Ministério Público e das procuradorias também foi afetado pelos estragos causados pelo ciclone extratropical;

RESOLVE:

SUSPENDER o EXPEDIENTE no período de 30/06/2020 a 01/07/2020, das 12 as 19 horas na Comarca de Camboriú, com base no art. 93 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

Cumpra-se o disposto no §2º do art. 93 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do estado de Santa Catarina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Proceda-se à anotação devida.

Comunique-se o Egrégio Tribunal de Justiça.

Camboriú (SC), 01 de julho de 2020

KARINA MULLER

Juíza de Direito Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MULLER QUEIROZ DE SOUZA, DIRETOR DO FORO**, em 01/07/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4762007** e o código CRC **85FF3071**.